PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

LEI Nº 1.791, DE 26 DE MAIO DE 2010

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais) destinados a atender dotações com fonte específica, não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
08.003.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
08.003.20.000.0000.0.000 -	AGRICULTURA		
08.003.20.601.0000.0.000 -	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
08.003.20.601.0031.0.000 -	Programa de Produção Vegetal		
08.003.20.601.0031.2.055 -	Manutenção do Programa de Produção Vegetal		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....:	01000	39.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	31816	195.000,00
TOTAL .....:			**234.000,00**

Art. 2° - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R$. 195.000,00 - (Cento e noventa e cinco mil reais), com excesso de arrecadação que se verificar durante o exercício financeiro de 2010, na rubrica "2471.99.99.21.00 – Convênio 0261231-98 – Ministério da Agricultura Aquisição de Equipamentos agrícolas e Fonte de Recursos 31816", os quais, posteriormente, serão detalhados nos respectivos decretos de abertura;

2. R$. 39.000,00 - (Trinta e nove mil reais), provenientes de cancelamento parcial e/ou total de dotações constantes do orçamento programa em execução, conforme discriminação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.003.20.601.0031.2.055 -	Manutenção do Programa de Produção Vegetal		
3390.39.00 284 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....:	01000	10.000,00
08.004.20.602.0032.2.054 -	Programa de Manutenção da Produção Animal		
3390.39.00 291 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....:	01000	14.000,00
4490.52.00 292 -	Equipamentos e Material Permanente .....:	01000	15.000,00
TOTAL .....:			**39.000,00**

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (26-05-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal